



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº 1.496, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Institui o Dia Municipal da adoção, Proteção e Bem Estar Animal e Institui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem Estar Animal.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Areado - MG, o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem Estar Animal, a ser comemorado anualmente no dia 04 de Outubro (Dia Mundial dos Animais).

Art. 2º Fica instituído no Município de Areado - MG, a Semana Municipal de Adoção, Proteção e Bem Estar Animal, a ser comemorado anualmente do dia 04 de Outubro a 10 de Outubro.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá conceder premiação a escolas ou entidades que se destacarem na execução de ações que envolvam os objetivos desta Lei.

Art. 4º Durante a semana da Adoção, Proteção e Bem Estar Animal deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de feira de adoção, palestra, material audiovisual e atividades lúdicas, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos.

Art. 5º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas, bem como a utilização de recursos de emendas parlamentares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de setembro de 2021.

Douglas Ávila Moreira

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral